



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 12 de Março de 2020 • Ano • Nº 1699

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Aviso de Publicação - Pregão Presencial nº. 010-2020-PP-** Objeto: Prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal.
- **Edital do Pregão Presencial nº. 010-2020-PP-** Objeto: Prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal.
- **Aviso de Publicação - Pregão Presencial nº. 011-2020-PP-** Objeto: Aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município.
- **Edital do Pregão Presencial nº. 011-2020-PP-** Objeto: Aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010-2020-PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial n°. 010-2020-PP, objeto: prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço por Lote. Sessão 24/03/2020, 08:30h. Edital disponível no endereço eletrônico www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-3802 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira, 11 de março de 2020.

Luan Porto Araújo
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2020-PP

SÍNTESE DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, MANUTENÇÃO, REFORMA, REBOBINAMENTO, DENTRE OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2020-PP

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 010-2020-PP, cujo objeto é a prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal, com sessão de abertura para o dia 24 de março de 2020, as 08:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE _____
E-MAIL: _____
DATA DE RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boquira -BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o **recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para licitacao@boquira.ba.gov.br**. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE:...../...../2020


LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 010-2020-PP

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Agricultura

4. Nomeação do Pregoeiro:

Decreto Municipal nº 051/2019 de 29 de março de 2019.

5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: POR LOTE

6. Objeto

prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal.

7. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 24 de março de 2020 às 08:30.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

8.1. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura com vigência até 00 de xxxxxx de 0000.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Boquira na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3645-3802, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial>.


LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2. Tratando-se de representante legal: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio de:

a) Cartão de CNPJ

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Documento pessoal

11.3. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ. (cópia simples)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual. (cópia autenticada)

c) Documento pessoal do sócio signatário do instrumento. (cópia autenticada)

d) Documento pessoal do procurador. (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original)

11.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.5. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.(conforme anexo VIII)

11.6. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar (VI e VII deste edital).

11.7. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

11.7.1. Os envelopes da proposta de preços (envelope A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



11.7.2. Os documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010-2020-PP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

12.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. Indicação da marca, quando necessário;

12.8. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, **sob pena de desclassificação**.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010-2020-PP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

13.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

d) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme anexo VII.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

13.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB).

13.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

13.3.1 - Alvará de funcionamento

13.3.2 - Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante

13.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

13.5. O Pregoeiro conferirá a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

14.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

15.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor PREÇO POR LOTE, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



15.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

15.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **15.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

15.16. O disposto nos itens **15.12 a 15.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.17. O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os itens.

15.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

16.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

16.5. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.5.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.5.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.5.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Durante a vigência da contratação o contratado executará os serviços ao município de acordo a necessidade da administração, conforme solicitação, e o prazo de execução dos serviços será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem;.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.

19.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

19.2.1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

22. SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boquira, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

25.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente.

25.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Minuta do Contrato;

Modelo de Proposta de Preços;

Termo Descritivo;

Modelo de Procuração;

Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Boquira – BA, 11 de março de 2020.


LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2020-PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pregão nº 010-2020-PP

Contrato nº 000/2020

prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boquira e a Empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro, Boquira, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Luciano de Oliveira e Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 00000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 010-2020-PP e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de **Menor PREÇO POR LOTE**, com pagamento gradativo em conformidade com a prestação de serviços, e em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 010-2020-PP e seus Anexos.

CLÁUSULA - TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para prestação dos serviços será do ato da assinatura deste contrato a 00 de xxxxxx de 0000.

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

4.1.1-Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para prestação dos serviços.

4.2 – O pagamento equivale a aquisição do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 010-2020-PP.

Pregão Presencial 010-2020-PP



Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do material licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 010-2020-PP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 207 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATIVIDADE: 1021 – ABERTURA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS

2044 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, TANQUES E AGUADAS

2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2047 – MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.9.0.51.00.00 – OBAS E INSTALAÇÕES

6.6.9.0.39.00.00 – OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo execução do objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 010-2020-PP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



13.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira, 00 de xxxx de 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	010-2020-PP

OBJETO: prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
Nome de Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01						
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	MANUTENÇÃO EM PAINEL M CHAVE DE PARTIDA	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
02	MANUTENÇÃO EM PAINEL SM COMANDO	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
03	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 0,5 A 1,0 CV 220/380V	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
04	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 1,5 CV 220/380V	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
05	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 2,0 CV 220/380V	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
06	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 3,0 CV 220/380V	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
07	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 4,0 CV 220/380V	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
08	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,0 CV 220/380V	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
09	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,5 CV 220/380V	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR DE 1,0 A 5,0 CV	UND	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB DE 1,0 A 5,0 CV	UND	60	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTOR AGRALE A DIESEL	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM GERADOR DE ATE 8 KVA	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	

Pregão Presencial 010-2020-PP



Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



VALOR DO LOTE 01					00.000,00	
LOTE 02						
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	CONFECÇÃO DE TAMPA DE POÇO	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
02	MONTAGEM DE POÇO TUBULAR	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
03	TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR 24 HORAS	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
04	LOCAÇÃO GEOLOGICA DE POÇOS ARTESIANOS	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
VALOR DO LOTE 02					00.000,00	
LOTE 03						
01	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	MT	2.400	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
02	REVESTIMENTO EM TUPO DE POÇOS ARTESIANO	MT	500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
03	LIMPEZA EM POÇO TUBULAR	MT	2.400	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00	
VALOR DO LOTE 03					00.000,00	

Execução: A execução dos serviços objeto desta licitação, será iniciado será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega dos materiais/serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

A marca deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação **Número**
Pregão Presencial 010-2020-PP

1. OBJETO:

prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal.

LOTE 01			
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	MANUTENÇÃO EM PAINEL M CHAVE DE PARTIDA	UND	20
02	MANUTENÇÃO EM PAINEL SM COMANDO	UND	20
03	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 0,5 A 1,0 CV 220/380V	UND	20
04	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 1,5 CV 220/380V	UND	20
05	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 2,0 CV 220/380V	UND	20
06	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 3,0 CV 220/380V	UND	20
07	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 4,0 CV 220/380V	UND	20
08	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,0 CV 220/380V	UND	20
09	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,5 CV 220/380V	UND	20
10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR DE 1,0 A 5,0 CV	UND	40
11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB DE 1,0 A 5,0 CV	UND	60
12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTOR AGRALE A DIESEL	UND	20
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM GERADOR DE ATE 8 KVA	UND	08
LOTE 02			
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	CONFECÇÃO DE TAMPA DE POÇO	UND	10
02	MONTAGEM DE POÇO TUBULAR	UND	08
03	TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR 24 HORAS	UND	20
04	LOCAÇÃO GEOLOGICA DE POÇOS ARTESIANOS	UND	20
LOTE 03			
01	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	MT	2.400
02	REVESTIMENTO EM TUPO DE POÇOS ARTESIANO	MT	500
03	LIMPEZA EM POÇO TUBULAR	MT	2.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	010-2020-PP

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial 010-2020-PP



Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	010-2020-PP

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	010-2020-PP

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	010-2020-PP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	010-2020-PP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

() não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011-2020-PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial n°. 011-2020-PP, objeto: aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço por Lote. Sessão 24/03/2020, 14:00h. Edital disponível no endereço eletrônico www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-3802 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira, 11 de março de 2020.

Luan Porto Araújo
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2020-PP

SÍNTESE DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (BOMBEADORES, MOTOR BOMBA E MOTORES SUBMERSO; BOMBAS PERIFÉRICAS, CAIXAS D'ÁGUA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E CORRELATOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO.

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2020-PP

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 011-2020-PP, cujo objeto é a aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município, com sessão de abertura para o dia 24 de março de 2020, as 14h:00min.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

DATA DE RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boquira -BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o **recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para licitacao@boquira.ba.gov.br**. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE:...../...../2020


LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 011-2020-PP

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 no que for pertinente.

3. Nomeação do Pregoeiro:

D Decreto Municipal nº 051/2019 de 29 de março de 2019.

4. Unidades Interessadas

Secretarias e Departamentos deste Município.

5. Tipo de Licitação

Menor Preço: **POR LOTE**

6. Objeto

Aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município

7. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 24 de março de 2020 às 14:00h.

8. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

8.1. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Boquira na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3645-3802, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial>.


LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2. Tratando-se de representante legal: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio de:

a) Cartão de CNPJ

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Documento pessoal

11.3. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI. *(cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original)*

c) Documento pessoal do procurador. *(cópia simples acompanhada do original)*

11.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.5. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso. (conforme anexo VI)

11.6. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar (conforme anexo VII e VIII deste edital).

11.7. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

11.7.1. Os envelopes da proposta de preços (envelope A)

11.7.2. Os documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



11.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020-PP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

12.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. Indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato.

12.8. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.**

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020-PP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

Pregão Presencial 011-2020-PP



Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

13.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada (anexo VI).

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

13.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.3.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

13.3.2. Alvará de funcionamento

13.3.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

13.5. O Pregoeiro conferirá a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



15.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço POR LOTE, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

15.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

15.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **15.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

15.16. O disposto nos itens **15.12 a 15.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.17. O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os produtos.

15.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

16.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, das 08:00 às 12:00 horas.

16.4.1. Impugnações/recursos ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

16.5. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.5.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.5.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.5.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. FORMA DE ENTREGA

18.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias e as entregas posteriores serão efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

18.3. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

18.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais determinados pela Administração Municipal

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente.

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

25.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

25.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

BOQUIRA – BA, 11 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2020-PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pregão nº 011-2020-PP

Contrato nº 00/2020

Aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinho, nº 150, Centro, BOQUIRA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Luciano de Oliveira e Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 011-2020-PP e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço POR LOTE**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 011-2020-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo para aquisição dos materiais será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2020.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do material solicitado.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 011-2020-PP.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Pregão Presencial 011-2020-PP



Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 011-2020-PP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 207 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 1019 – IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO

1021 – ABERTURA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS

2044 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, TANQUE E AGUADAS

2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 209 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2052 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLAUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 011-2020-PP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

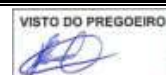
Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	011-2020-PP

Objeto: Aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 – BOMBEADOR SUBMERSA						
01.	BOMBEADOR SUB. 2,0CV 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M VAZÃO ATÉ 4MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	BOMBEADOR SUB. 1 CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 2,5 MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	BOMBEADOR SUB. 1,5CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3,5MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	BOMBEADOR SUB. 3,0CV 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M VAZÃO ATÉ 5 MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Pregão Presencial 011-2020-PP



Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



05.	BOMBEADOR SUB. 4.0 CV 4" HMT MIN. 15 M E MAX. DE 90M VAZÃO ATÉ 5 MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	BOMBEADOR SUB. 5.0 CV DE 4" HMT MIN. DE 35 M E MAX. DE 100M VAZÃO ATÉ 6M3	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	BOMBEADOR SUB DE 7,5 CV 4BPS 181-14 ESTAGIOS VAZÃO 15.000	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	BOMBEADOR SUB. DE 2 CV 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 97M VAZÃO ATÉ 3MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	BOMBEADOR SUBMERSA DE 1,0CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 98M VAZÃO ATÉ 1,5MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 00.000,00	

LOTE 02 – MOTOBOMBA SUBMERSA

01.	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	MOTOBOMBA SUBMERSA 2 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 97M ATÉ 2,4MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 380V TRIF 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2,0CV MONO 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M ATÉ 2,4MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3,0CV TRIF. 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M ATÉ 3 MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 00.000,00	

LOTE 03 – MOTOR SUBMERSA

01.	MOTOR SUB 4" 1 CV MONOF 220V	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	MOTOR SUB 4" 1,5 CV MONOF 220V	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	MOTOR SUB 4" 2 CV MONOF. 220V	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	MOTOR SUB 4" 3,0 CV MONOF. 220V	xxxxxx	Und	3	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1 CV 60HZ	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1,5CV 60HZ	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 2CV 60HZ	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



08.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 3 CV 60HZ	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 4 CV 60HZ	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 5,5 CV 60HZ	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	MOTOR SUB. N437 EBARA 7,5CV 380V	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00

LOTE 04 – APARELHOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS

01.	AMPERIMENTO 30A	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	VOLTIMETRO 250v	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	VOLTIMETRO 500v	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	TEMPORIZADOR ELETRONICO AE 6S220/50-60HZ	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	AMPERIMETRO SS-52 30A	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00

LOTE 05 – CABOS E FIOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS

01.	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 10 mm	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 16 mm	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 mm	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,65MM	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,90MM	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,20MM	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,40MM	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 mm	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00

LOTE 06 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 01

01.	CAPACITOR PPM 18UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	CAPACITOR PPM 20UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	CAPACITOR PPM 25UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	CAPACITOR PPM 30UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	CAPACITOR PPM 40UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	CAPACITOR DE PARTIDA 216/259 250	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	CAPACITOR DE PARTIDA AM 270/324UF 250V	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	CAPACITOR PPM 35UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	CAPACITOR PPM 50UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	CAPACITOR PPM 50UF 400V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	CAPACITOR PPM 60UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	CONTACTOR CJX 1810	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	CONTACTOR CJX 2510 220V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	CONTACTOR IC 1810 220V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	CONTATOR IC 1810 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00

LOTE 07 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 02

01.	QUADRO COMANDO 2,0 CV 220V MONO	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	QUADRO COMANDO 3,0 CV 220V MONO	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	QUADRO COMANDO 4,0 CV 220V MONO	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	QUADRO COMANDO 5,0 CV 220V MONO	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	QUADRO COMANDO 7,5 CV 220 V TRIFASICO	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00

LOTE 08 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 03

01.	RELE FALTA DE FASE 220-380V	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	RELE FALTA DE FASE FFF 380V	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	RELE TEMPO LK-RT 0-5 SEG	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	RELE TERMICO LR2 12-18	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	RELE TERMICO LR2 17-25A	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	MINI CONTATOR 1210	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	BOTAO DUPLO	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	RELE TERMICO LR2 5,5-8	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00

LOTE 09 – MATÉRIAS HIDRÁULICOS DE FERRO GALVANIZADO

01.	CURVA 45° DE FERRO GALV 1."	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	CURVA 45° DE FERRO GALV 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	CURVA 45° DE FERRO GALV 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	CURVA 45° DE FERRO GALV. 1 /2 "	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	CURVA 90° DE FERRO GALV 2.1/2	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	CURVA 90° DE FERRO GALV 1."	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	CURVA 90° DE FERRO GALV 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	UNIÃO ASS PLANO FG 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	UNIÃO PLANO FERRO 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	UNIÃO PLANO FERRO 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	UNIÃO PLANO FERRO 2.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	UNIÃO PLANO FERRO 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	UNIÃO PLANO FERRO 1 1/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	LUVA DE FERRO GALV 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	LUVA DE FERRO GALV 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
16.	LUVA DE FERRO GALV 1.1/4	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
17.	LUVA DE FERRO GALV 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
18.	LUVA DE FERRO GALV 2.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
19.	TE GAL. 90 ° 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
20.	TE GAL. 90 ° 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
21.	TE GAL. 90 ° 1 1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



22.	TE GAL. 90 ° 1 1 /4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
23.	TE GAL. 90 ° 2. 1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
24.	TE RED. GAL. 2.1/2 X 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
25.	REDUÇÃO GAL. DE 2" PARA 1 1 /2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
26.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1 /2" " PARA 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
27.	REDUÇÃO GAL. DE 2 1 /2" PARA 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
28.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1 /2" PARA 1 1 /4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
29.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1 /4" PARA 1 "	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
30.	CURVA 90° DE FERRO GALV 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 00.000,00	

LOTE 10 – MATERIAIS PVC PARA POÇOS

01.	UNIÃO PVC ROSCA 1.1/2"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	UNIÃO PVC ROSCA 2.1/2"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	UNIÃO PVC ROSCA 2"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	UNIÃO PVC ROSCA 1.1/4"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	TUBO BRANCO 1.1/4 (6 MTS)	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	TUBO BRANCO 1" (6 MTS)	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	TUBO EDUTOR 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	TUBO EDUTOR PN40	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1"	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/2"	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 2"	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	TE PVC SOLD.C/ROSCA 32X3/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	UNIÃO PVC ROSCA 1"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 00.000,00	

LOTE 11 – MATÉRIAS HIDRÁULICOS DE BRONZE

01.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2. 1/2"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	REGISTRO GAVETA BRONZE 2.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	REGISTRO GAVETA BRONZE 3"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	REGISTRO GAVETA BRONZE 4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1. 1 /4"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 00.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



LOTE 12 – PEÇAS PARA MOTORES UTILIZADOS NOS POÇOS ARTESIANOS E CORRELATOS

01.	ELEMENTO DE BICO PARA MOTOR AGRALE M-80 a M-85	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA PARA MOTOR AGRALE M-80 a M-85	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M-80	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M- 85	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M -90	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M -93	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR FIRTH 5,0 CV	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	ELEMENTO DO BICO INJETOR PARA MOTOR FORTH 5,0 CV	xxxxxx	MT	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE 5/16 PARA MOTOR AGRALE M -80,85,90 E 93	xxxxxx	MT	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE 3/16 PARA MOTOR AGRALE M -80,85,90 E 93	xxxxxx	MT	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	FILTRO UNIVERSAL DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR AGRALE M -80 , 85,90 E 93	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AGRALE M 93 PARA MOTOR AGRALE M -93	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AGRALE M 85 PARA MOTOR AGRALE - 85	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	ESCOVA DE GERADOR KOOBCKA PARA GERADOR BAMBOSE	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	ESCOVA DE GERADOR BAMBOSE COM MOLA PARA GERADOR BAMBOSE	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
16.	SELO MECANICO T-01 1.1/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
17.	NS50.55701 ELEMENTO FILTRO PEÇAS	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00

LOTE 13 –BOMBAS PERIFÉRICAS

01.	Bomba d'água periférica 0,5 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Bomba d'água periférica 1 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



03.	Bomba d'água periférica 1/2 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 00.000,00	

LOTE 14 – CAIXAS D'AGUA

01.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 1.000l, confeccionada em fibra de vidro	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 10.000l, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 5.000l, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 500l, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 20.000lts, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	3	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 3.000l, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 00.000,00	

LOTE 15 – CONEXÕES HIDRÁULICAS E CORRELATOS

01.	Adaptador pvc de 100 mm (soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Adaptador pvc de 25 mm (soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	Adaptador pvc de 32 mm (soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	Adaptador pvc de 50 mm (soldável)	xxxxxx	Und	200	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	Adaptador pvc de 60 mm (soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	Adaptador pvc de 75 mm (soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	Adaptador pvc de 85 mm (soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	Adaptador pvc de 20 mm (soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	Bucha pvc de redução de 100/75 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	Bucha pvc de redução de 32/25 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	Bucha pvc de redução de 50/40 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	Bucha pvc de redução de 60/50 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	Bucha pvc de redução de 75/60 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	Bucha pvc de redução de 40/32 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	Bucha pvc de redução de 25/20 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
16.	Curva pvc de 25 mm(soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
17.	Curva pvc de 100 mm (soldável)	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



18.	Curva pvc de 20 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
19.	Curva pvc de 32 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
20.	Curva pvc de 50 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
21.	Curva pvc de 60 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
22.	Curva pvc de 75 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
23.	Curva pvc de 85 mm (soldavel)	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
24.	Franje pvc de 32 mm soldavel	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
25.	Franje pvc de 50 mm soldavel	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
26.	Franje pvc de 60 mm soldavel	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
27.	Franje pvc de 75 mm soldavel	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
28.	Redução pvc de 25/20 soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
29.	Redução pvc de 32/25 soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
30.	Redução pvc de 50/40 soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
31.	Redução pvc de 60/50 soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
32.	Redução pvc de 40/32 soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
33.	Te pvc de 40mm soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
34.	Te pvc de 50 mm soldavel	xxxxxx	Und	200	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
35.	Te pvc de 60 mm soldavel	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
36.	Te pvc de 75 mm soldavel	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
37.	Te pvc de 85 mm soldavel	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
38.	Abraçadeira Para tubo PVC 2.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
39.	Abraçadeira Para tubo PVC 2."	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
40.	Abraçadeira Para tubo PVC 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
41.	Abraçadeira Para tubo PVC 1.1/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
42.	Abraçadeira Para tubo PVC 1."	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
43.	União pvc de 20 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
44.	União pvc de 32 mm soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
45.	União pvc de 50 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
46.	União pvc de 60 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
47.	União pvc de 75 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
48.	União pvc de 85 mm soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
49.	União pvc de 25 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
50.	Luva de redução 1.1/4x1.1/2 PVC	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
51.	Luva de redução 2x1.1/2 PVC	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
52.	Válvula pvc de retenção soldável 50 mm	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00

LOTE 16 – TUBOS HIDRÁULICOS DE AGROPECUÁRIOS E IRRIGAÇÕES

01.	Tubo pvc agropecuário 6m 20mm azul	xxxxxx	Und	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Tubo pvc agropecuário 6m 25mm azul	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	Tubo pvc agropecuário 6m 32mm azul	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	Tubo pvc agropecuário 6m 40mm azul	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	Tubo pvc agropecuário 6m 50mm azul	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Pregão Presencial 011-2020-PP

VISTO DO PREGOEIRO  Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



06.	Tubo pvc irrigação 6m 100mm pn 40 azul	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	Tubo pvc irrigação 6m 100mm pn 80 azul	xxxxxx	Und	200	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	Tubo pvc irrigação 6m 50mm pn 40 azul	xxxxxx	Und	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	Tubo pvc irrigação 6m 50mm pn 80 azul	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	Tubo pvc irrigação 6m 75mm pn 40 azul	xxxxxx	Und	500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	Tubo pvc irrigação 6m 75mm pn 80 azul	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	Tubo pvc soldável 6m 20mm Marrom	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	Tubo pvc soldável 6m 25mm Marrom	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	Tubo pvc soldável 6m 32mm Marrom	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	Tubo pvc soldável 6m 40mm Marrom	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
16.	Tubo pvc soldável 6m 50mm Marrom	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
17.	Tubo pvc soldável 6m 60mm Marrom	xxxxxx	Und	600	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
18.	Tubo pvc soldável 6m 75mm Marrom	xxxxxx	Und	600	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 00.000,00	

LOTE 17 – REGISTROS SOLDÁVEL

01.	Registro pvc (azul) esfera 100 mm (soldável)	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Registro pvc (azul) esfera 20 mm (soldável)	xxxxxx	Und	800	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	Registro pvc (azul) esfera 25 mm (soldável)	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	Registro pvc (azul) esfera 32 mm (soldável)	xxxxxx	Und	200	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	Registro pvc (azul) esfera 40 mm (soldável)	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	Registro pvc (azul) esfera 50 mm (soldável)	xxxxxx	Und	400	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	Registro pvc (azul) esfera 60 mm (soldável)	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	Registro pvc (azul) esfera 75 mm (soldável)	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 00.000,00	

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de BOQUIRA, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de 05 (cinco) dias. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega dos materiais.

A marca deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL

Pregão Presencial 011-2020-PP



Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO III

TERMO DE DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	011-2020-PP

Objeto

Aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município.

Motivação

Aquisição dos produtos se dará devido à necessidade de garantia de continuidade do fornecimento de (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) aos diversos departamentos das secretarias, suprindo a demanda e desta forma contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas.

Base legal

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/2006.

Adjudicação

Menor Preço por LOTE

Homologação

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações do produto estão contidas no edital, e será aceito o que for compatível ou superior ao solicitado.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID	Quant.
LOTE 01 – BOMBEADOR SUBMERSA			
01.	BOMBEADOR SUB. 2,0CV 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M VAZÃO ATÉ 4MIL l/h	Und	5

Pregão Presencial 011-2020-PP

VISTO DO PREGOEIRO
 Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



02.	BOMBEADOR SUB. 1 CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 2,5 MIL l/h	Und	5
03.	BOMBEADOR SUB. 1,5CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3,5MIL l/h	Und	5
04.	BOMBEADOR SUB. 3,0CV 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M VAZÃO ATÉ 5 MIL l/h	Und	5
05.	BOMBEADOR SUB. 4.0 CV 4" HMT MIN. 15 M E MAX. DE 90M VAZÃO ATÉ 5 MIL l/h	Und	5
06.	BOMBEADOR SUB. 5.0 CV DE 4" HMT MIN. DE 35 M E MAX. DE 100M VAZÃO ATÉ 6M3	Und	5
07.	BOMBEADOR SUB DE 7,5 CV 4BPS 181-14 ESTAGIOS VAZÃO 15.000	Und	2
08.	BOMBEADOR SUB. DE 2 CV 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 97M VAZÃO ATÉ 3MIL l/h	Und	5
09.	BOMBEADOR SUBMERSA DE 1,0CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 98M VAZÃO ATÉ 1,5MIL l/h	Und	5
LOTE 02 – MOTOBOMBA SUBMERSA			
01.	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
02.	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
03.	MOTOBOMBA SUBMERSA 2 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 97M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
04.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 380V TRIF 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
05.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2,0CV MONO 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
06.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3,0CV TRIF. 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M ATÉ 3 MIL l/h	Und	5
LOTE 03 – MOTOR SUBMERSA			
01.	MOTOR SUB 4" 1 CV MONOF 220V	Und	5
02.	MOTOR SUB 4" 1,5 CV MONOF 220V	Und	5
03.	MOTOR SUB 4" 2 CV MONOF. 220V	Und	5
04.	MOTOR SUB 4" 3,0 CV MONOF. 220V	Und	3
05.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1 CV 60HZ	Und	5
06.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1,5CV 60HZ	Und	5
07.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 2CV 60HZ	Und	5
08.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 3 CV 60HZ	Und	5
09.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 4 CV 60HZ	Und	2
10.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 5,5 CV 60HZ	Und	2
11.	MOTOR SUB. N437 EBARA 7,5CV 380V	Und	2
LOTE 04 – APARELHOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS			
01.	AMPERIMENTO 30A	Und	5
02.	VOLTIMETRO 250v	Und	20
03.	VOLTIMETRO 500v	Und	10
04.	TEMPORIZADOR ELETRONICO AE 6S220/50-60HZ	Und	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



05.	AMPERIMETRO SS-52 30A	Und	5
LOTE 05 – CABOS E FIOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS			
01.	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 10 mm	MT	1.500
02.	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 16 mm	MT	1.500
03.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 mm	MT	1.500
04.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,65MM	MT	1.500
05.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,90MM	MT	1.500
06.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,20MM	MT	1.500
07.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,40MM	MT	1.500
08.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 mm	MT	1.500
LOTE 06 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 01			
01.	CAPACITOR PPM 18UF 380V	Und	50
02.	CAPACITOR PPM 20UF 380V	Und	50
03.	CAPACITOR PPM 25UF 380V	Und	50
04.	CAPACITOR PPM 30UF 380V	Und	50
05.	CAPACITOR PPM 40UF 380V	Und	50
06.	CAPACITOR DE PARTIDA 216/259 250	Und	50
07.	CAPACITOR DE PARTIDA AM 270/324UF 250V	Und	100
08.	CAPACITOR PPM 35UF 380V	Und	50
09.	CAPACITOR PPM 50UF 380V	Und	50
10.	CAPACITOR PPM 50UF 400V	Und	50
11.	CAPACITOR PPM 60UF 380V	Und	50
12.	CONTACTOR CJX 1810	Und	50
13.	CONTACTOR CJX 2510 220V	Und	50
14.	CONTACTOR IC 1810 220V	Und	50
15.	CONTATOR IC 1810 380V	Und	50
LOTE 07 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 02			
01.	QUADRO COMANDO 2,0 CV 220V MONO	Und	10
02.	QUADRO COMANDO 3,0 CV 220V MONO	Und	10
03.	QUADRO COMANDO 4,0 CV 220V MONO	Und	10
04.	QUADRO COMANDO 5,0 CV 220V MONO	Und	10
05.	QUADRO COMANDO 7,5 CV 220 V TRIFASICO	Und	5
LOTE 08 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 03			
01.	RELE FALTA DE FASE 220-380V	Und	40
02.	RELE FALTA DE FASE FFF 380V	Und	40
03.	RELE TEMPO LK-RT 0-5 SEG	Und	40
04.	RELE TERMICO LR2 12-18	Und	40
05.	RELE TERMICO LR2 17-25A	Und	40
06.	MINI CONTATOR 1210	Und	20
07.	BOTAO DUPLO	Und	20
08.	RELE TERMICO LR2 5,5-8	Und	40
LOTE 09 – MATÉRIAS HIDRÁULICOS DE FERRO GALVANIZADO			
01.	CURVA 45° DE FERRO GALV 1."	Und	10
02.	CURVA 45° DE FERRO GALV 1.1/2"	Und	10
03.	CURVA 45° DE FERRO GALV 2"	Und	10
04.	CURVA 45° DE FERRO GALV. 1 /2 "	Und	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



05.	CURVA 90° DE FERRO GALV 2.1/2	Und	10
06.	CURVA 90° DE FERRO GALV 1."	Und	10
07.	CURVA 90° DE FERRO GALV 1.1/2"	Und	10
08.	UNIÃO ASS PLANO FG 1"	Und	10
09.	UNIÃO PLANO FERRO 1.1/2"	Und	10
10.	UNIÃO PLANO FERRO 2"	Und	10
11.	UNIÃO PLANO FERRO 2.1/2"	Und	10
12.	UNIÃO PLANO FERRO 1"	Und	10
13.	UNIÃO PLANO FERRO 1 1/4"	Und	10
14.	LUVA DE FERRO GALV 1"	Und	10
15.	LUVA DE FERRO GALV 1.1/2"	Und	10
16.	LUVA DE FERRO GALV 1.1/4	Und	10
17.	LUVA DE FERRO GALV 2"	Und	10
18.	LUVA DE FERRO GALV 2.1/2"	Und	10
19.	TE GAL. 90 ° 1"	Und	10
20.	TE GAL. 90 ° 2"	Und	10
21.	TE GAL. 90 ° 1 1/2"	Und	10
22.	TE GAL. 90 ° 1 1 /4"	Und	10
23.	TE GAL. 90 ° 2. 1/2"	Und	10
24.	TE RED. GAL. 2.1/2 X 2"	Und	10
25.	REDUÇÃO GAL. DE 2" PARA 1 1 /2"	Und	10
26.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1 /2" " PARA 1"	Und	10
27.	REDUÇÃO GAL. DE 2 1 /2" PARA 2"	Und	10
28.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1/2" PARA 1 1 /4"	Und	10
29.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1 /4" PARA 1 "	Und	10
30.	CURVA 90° DE FERRO GALV 2"	Und	10
LOTE 10 – MATERIAIS PVC PARA POÇOS			
01.	UNIÃO PVC ROSCA 1.1/2"	Und	40
02.	UNIÃO PVC ROSCA 2.1/2"	Und	40
03.	UNIÃO PVC ROSCA 2"	Und	40
04.	UNIÃO PVC ROSCA 1.1/4"	Und	40
05.	TUBO BRANCO 1.1/4 (6 MTS)	Und	20
06.	TUBO BRANCO 1" (6 MTS)	Und	30
07.	TUBO EDUTOR 2"	Und	10
08.	TUBO EDUTOR PN40	Und	10
09.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1"	Und	100
10.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/2"	Und	100
11.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 2"	Und	100
12.	TE PVC SOLD.C/ROSCA 32X3/4"	Und	10
13.	UNIÃO PVC ROSCA 1"	Und	40
LOTE 11 – MATÉRIAS HIDRÁULICOS DE BRONZE			
01.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	Und	5
02.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	Und	5
03.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2. 1/2"	Und	5
04.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1"	Und	5
05.	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/2"	Und	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



06.	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"	Und	10
07.	REGISTRO GAVETA BRONZE 2.1/2"	Und	10
08.	REGISTRO GAVETA BRONZE 3"	Und	10
09.	REGISTRO GAVETA BRONZE 4"	Und	10
10.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1. 1 /4"	Und	5
<u>LOTE 12 – PEÇAS PARA MOTORES UTILIZADOS NOS POÇOS ARTESIANOS E CORRELATOS</u>			
01.	ELEMENTO DE BICO PARA MOTOR AGRALE M-80 a M-85	Und	10
02.	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA PARA MOTOR AGRALE M-80 a M-85	Und	10
03.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M-80	Und	5
04.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M- 85	Und	5
05.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M -90	Und	5
06.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M -93	Und	5
07.	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR FIRTH 5,0 CV	Und	5
08.	ELEMENTO DO BICO INJETOR PARA MOTOR FORTH 5,0 CV	MT	5
09.	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE 5/16 PARA MOTOR AGRALE M -80,85,90 E 93	MT	10
10.	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE 3/16 PARA MOTOR AGRALE M -80,85,90 E 93	MT	20
11.	FILTRO UNIVERSAL DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR AGRALE M -80 , 85,90 E 93	Und	20
12.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AGRALE M 93 PARA MOTOR AGRALE M -93	Und	10
13.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AGRALE M 85 PARA MOTOR AGRALE - 85	Und	10
14.	ESCOVA DE GERADOR KOOBCKA PARA GERADOR BAMBOSE	Und	5
15.	ESCOVA DE GERADOR BAMBOSE COM MOLA PARA GERADOR BAMBOSE	Und	5
16.	SELO MECANICO T-01 1.1/4"	Und	10
17.	NS50.55701 ELEMENTO FILTRO PEÇAS	Und	10
<u>LOTE 13 –BOMBAS PERIFÉRICAS</u>			
01.	Bomba d'água periférica 0,5 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	Und	2
02.	Bomba d'água periférica 1 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	Und	2
03.	Bomba d'água periférica 1/2 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	Und	2
<u>LOTE 14 – CAIXAS D'AGUA</u>			
01.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 1.000l, confeccionada em fibra de vidro	Und	5
02.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 10.000l, confeccionada em fibra de vidro.	Und	20
03.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 5.000l, confeccionada em fibra de vidro.	Und	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



04.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 500l, confeccionada em fibra de vidro.	Und	5
05.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 20.000lts, confeccionada em fibra de vidro.	Und	3
06.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 3.000l, confeccionada em fibra de vidro.	Und	5
LOTE 15 – CONEXÕES HIDRÁULICAS E CORRELATOS			
01.	Adaptador pvc de 100 mm (soldável)	Und	100
02.	Adaptador pvc de 25 mm (soldável)	Und	100
03.	Adaptador pvc de 32 mm (soldável)	Und	100
04.	Adaptador pvc de 50 mm (soldável)	Und	200
05.	Adaptador pvc de 60 mm (soldável)	Und	100
06.	Adaptador pvc de 75 mm (soldável)	Und	100
07.	Adaptador pvc de 85 mm (soldável)	Und	100
08.	Adaptador pvc de 20 mm (soldável)	Und	100
09.	Bucha pvc de redução de 100/75 soldável	Und	30
10.	Bucha pvc de redução de 32/25 soldável	Und	30
11.	Bucha pvc de redução de 50/40 soldável	Und	30
12.	Bucha pvc de redução de 60/50 soldável	Und	30
13.	Bucha pvc de redução de 75/60 soldável	Und	30
14.	Bucha pvc de redução de 40/32 soldável	Und	30
15.	Bucha pvc de redução de 25/20 soldável	Und	30
16.	Curva pvc de 25 mm(soldável)	Und	100
17.	Curva pvc de 100 mm (soldável)	Und	20
18.	Curva pvc de 20 mm(soldável)	Und	100
19.	Curva pvc de 32 mm(soldável)	Und	100
20.	Curva pvc de 50 mm(soldável)	Und	300
21.	Curva pvc de 60 mm(soldável)	Und	300
22.	Curva pvc de 75 mm(soldável)	Und	50
23.	Curva pvc de 85 mm (soldável)	Und	30
24.	Franje pvc de 32 mm soldável	Und	50
25.	Franje pvc de 50 mm soldável	Und	50
26.	Franje pvc de 60 mm soldável	Und	20
27.	Franje pvc de 75 mm soldável	Und	20
28.	Redução pvc de 25/20 soldável	Und	50
29.	Redução pvc de 32/25 soldável	Und	100
30.	Redução pvc de 50/40 soldável	Und	100
31.	Redução pvc de 60/50 soldável	Und	100
32.	Redução pvc de 40/32 soldável	Und	50
33.	Te pvc de 40mm soldável	Und	100
34.	Te pvc de 50 mm soldável	Und	200
35.	Te pvc de 60 mm soldável	Und	50
36.	Te pvc de 75 mm soldável	Und	30
37.	Te pvc de 85 mm soldável	Und	50
38.	Abraçadeira Para tubo PVC 2.1/2"	Und	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



39.	Abraçadeira Para tubo PVC 2."	Und	10
40.	Abraçadeira Para tubo PVC 1.1/2"	Und	10
41.	Abraçadeira Para tubo PVC 1.1/4"	Und	10
42.	Abraçadeira Para tubo PVC 1."	Und	10
43.	União pvc de 20 mm soldável	Und	50
44.	União pvc de 32 mm soldável	Und	100
45.	União pvc de 50 mm soldável	Und	50
46.	União pvc de 60 mm soldável	Und	50
47.	União pvc de 75 mm soldável	Und	50
48.	União pvc de 85 mm soldável	Und	30
49.	União pvc de 25 mm soldável	Und	50
50.	Luva de redução 1.1/4x1.1/2 PVC	Und	10
51.	Luva de redução 2x1.1/2 PVC	Und	10
52.	Válvula pvc de retenção soldável 50 mm	Und	50
<u>LOTE 16 – TUBOS HIDRÁULICOS DE AGROPECUÁRIOS E IRRIGAÇÕES</u>			
01.	Tubo pvc agropecuário 6m 20mm azul	Und	2.000
02.	Tubo pvc agropecuário 6m 25mm azul	Und	1.000
03.	Tubo pvc agropecuário 6m 32mm azul	Und	1.000
04.	Tubo pvc agropecuário 6m 40mm azul	Und	1.000
05.	Tubo pvc agropecuário 6m 50mm azul	Und	1.000
06.	Tubo pvc irrigação 6m 100mm pn 40 azul	Und	300
07.	Tubo pvc irrigação 6m 100mm pn 80 azul	Und	200
08.	Tubo pvc irrigação 6m 50mm pn 40 azul	Und	3.000
09.	Tubo pvc irrigação 6m 50mm pn 80 azul	Und	1.000
10.	Tubo pvc irrigação 6m 75mm pn 40 azul	Und	500
11.	Tubo pvc irrigação 6m 75mm pn 80 azul	Und	100
12.	Tubo pvc soldável 6m 20mm Marrom	Und	1.000
13.	Tubo pvc soldável 6m 25mm Marrom	Und	1.000
14.	Tubo pvc soldável 6m 32mm Marrom	Und	1.000
15.	Tubo pvc soldável 6m 40mm Marrom	Und	300
16.	Tubo pvc soldável 6m 50mm Marrom	Und	1.000
17.	Tubo pvc soldável 6m 60mm Marrom	Und	600
18.	Tubo pvc soldável 6m 75mm Marrom	Und	600
<u>LOTE 17 – REGISTROS SOLDÁVEL</u>			
01.	Registro pvc (azul) esfera 100 mm (soldável)	Und	5
02.	Registro pvc (azul) esfera 20 mm (soldável)	Und	800
03.	Registro pvc (azul) esfera 25 mm (soldável)	Und	300
04.	Registro pvc (azul) esfera 32 mm (soldável)	Und	200
05.	Registro pvc (azul) esfera 40 mm (soldável)	Und	50
06.	Registro pvc (azul) esfera 50 mm (soldável)	Und	400
07.	Registro pvc (azul) esfera 60 mm (soldável)	Und	50
08.	Registro pvc (azul) esfera 75 mm (soldável)	Und	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Obs: TODOS OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA E OBSERVAR AS REGRAS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXIGIDAS PELO INMETRO.

Forma de fornecimento e local de entrega:

A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Boquira, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS corridos nos depósitos indicados pela administração municipal, ou nas Unidades das respectivas secretarias, de forma gradual, conforme solicitação, via telefone ou E-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

Condições de fornecimento

- a. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento),
- b. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- c. Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- d. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- e. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- f. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- h. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- i. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Boquira – BA.
- j. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



- k. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com as Secretarias Municipais e/ou seus representantes, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- l. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- m. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- n. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições de recebimento e aceitação

- a. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que falem menos de um mês para o seu vencimento.
- c. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- d. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - ✓ a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - ✓ o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
 - ✓ a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - ✓ a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Obs: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

Acompanhamento e fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo de proposto indicado pelas Secretarias e Departamentos solicitantes.

Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Resultado almejado

Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	011-2020-PP

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	011-2020-PP

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial 011-2020-PP



Página 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	011-2020-PP

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	011-2020-PP

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	011-2020-PP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ